

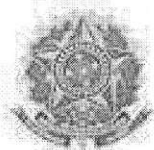
PROCESSO nº: 23347.013048.2019-81

CONTRATO: 03/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA CONTEMPLANDO: MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORAS AGRÍCOLAS, MÓDULO DE REDE CREDENCIADA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS AQUIDAUANA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificados no CONTRATO Nº 03/2019 – assinado em 18/08/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de empresa especializada na disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota contemplando: módulo de gerenciamento de manutenção de veículos e máquinas automotoras agrícolas, módulo de rede credenciada de prestadores de serviços com fornecimento de peças e materiais (quando for o caso) de manutenção veicular (oficinas mecânicas, postos de lavagem, postos de lubrificação, borracharias, funilaria e pintura, polimento, reboques e demais prestadoras na linha automotiva), módulo de orçamentos de serviços e peças on-line, módulo de gestão de fatura de serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, vem por seus representantes legais, ao final assinados, celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

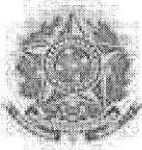
2.1 A CONTRATADA renovará a garantia devido a prorrogação contratual, objeto deste termo aditivo, no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total da contratação será R\$ 61.908,00 (Sessenta e um mil Novecentos e Oito Reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição.	UN	Valores		
				QT	Valor unitário	Valor Total
01	01	Custeio de manutenção de veículos/máquinas automotores. (Desconto sobre a tabela de fabricantes/montadoras fornecedores)	UN	59400	0,9380	R\$ 55.717,20
	03	CatServ – 5860 Custeio de manutenção de veículos/máquinas automotores. (Desconto com preços não comprovados em tabelas de fabricantes/montadoras.	UN	6600	R\$ 0,9380	R\$ 6.190,80
	02	CatServ – 25518. Taxa de administração mensal de gerenciamento de sistema de manutenção	Taxa/mês	12	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001





	Veículo Automotivo.				
--	---------------------	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação estão programada na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158448

FONTE: 8100000000

PTRES: 170857

PI: L20RLP0100N

ND: 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

3.3.90.39.25 Taxa de Administração

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2020 até 18/08/2021.

5.2 O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IFMS-Campus Aquidauana, mediante notificação a outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa:

5.2.1 No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

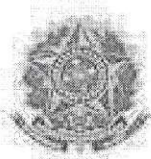
6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

*Handwritten signature*

3  
*Handwritten initials*

X



7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de ter o extrato publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aquidauana, 23 de julho de 2020

  
**HILDA RIBEIRO ROMERO**

Diretora Geral

IFMS-Campus Aquidauana

CONTRATANTE

**Hilda Ribeiro Romero**  
Diretora Geral  
Campus Aquidauana IFMS  
Port. n° 1 419 DOU 12/12/2019

  
**FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA**

Representante legal

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial

LTDA

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome



CPF:

[REDACTED]

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

  
Taisa Marson Spadulano  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]